



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CLUBE DA ADVOCACIA DO DISTRITO FEDERAL

Portaria nº 002 de 2020

A Diretoria do Clube da Advocacia do Distrito Federal, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO os decretos exarados pelo Governo do Distrito Federal que regulamentam, dentre outras coisas, o funcionamento de clubes, bares, restaurantes e academias, no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Artigo 1º - As dependências do Clube da Advocacia do Distrito Federal serão reabertas aos seus associados a partir do dia 25 de julho de 2020.

Artigo 2º - Todas as medidas e protocolos sanitários e de segurança estabelecidos pelos respectivos decretos deverão ser observados por todos associados e por qualquer pessoa que esteja autorizada a adentrar às dependências do Clube.

Artigo 3º - A autorização para que qualquer pessoa ou associado adentre às dependências do Clube e/ou a realização de qualquer atividade em suas dependências, antes da data prevista para a sua reabertura, dependerá de autorização prévia da Diretoria do clube.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Nestes termos, cumpra-se imediatamente.

Brasília/DF, 17 de julho de 2020.